



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 03/2025

Acrescenta o inciso V ao art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Castro – Resolução nº. 08/2019, para dispor sobre a conduta dos vereadores em redes sociais e manifestações públicas, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescido o inciso V ao art. 4º do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Castro, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

V – quanto à conduta em redes sociais e manifestações públicas:

a) utilizar redes sociais ou qualquer meio de comunicação para emitir manifestações que atentem contra a honra, a dignidade, a imagem ou a reputação de terceiros, inclusive de colegas parlamentares, servidores públicos ou cidadãos;

b) promover ataques pessoais, acusações sem provas ou insinuações maliciosas, ainda que sob a alegação de exercício da atividade parlamentar ou da liberdade de expressão;

c) fazer uso da prerrogativa da imunidade parlamentar como escudo para práticas ofensivas, acusações infundadas ou conteúdos que extrapolem os limites do debate político e causem danos à esfera pessoal de outrem;

d) adotar postura desrespeitosa, agressiva ou incompatível com os deveres de civilidade e respeito mútuo em manifestações públicas presenciais ou virtuais, inclusive no trato com outros parlamentares, servidores ou membros da sociedade civil;



Câmara Municipal de Castro

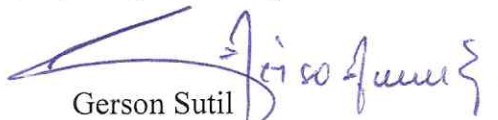
ESTADO DO PARANÁ

e) divulgar ou reproduzir conteúdos, informações ou imagens que possam incitar o discurso de ódio, preconceito, discriminação, violência ou desinformação, afetando a integridade do mandato e a credibilidade da Câmara Municipal.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 02 de julho de 2.025.


Pedro Jaremczuk
Vice-Presidente


Gerson Sutil
Presidente

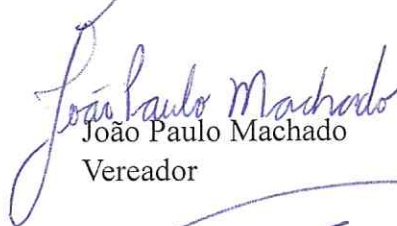

Jhonnathan de Souza Flugel
2º Secretário


Renato Oscar da Silva Cordeiro
1º Secretário

Apoio:


Paulo Roberto Nocera Junior
Vereador


Kleber Roberto Sviercoski
Vereador


João Paulo Machado
Vereador


Maria de Fátima Barth Antão Castro
Vereadora


Antonio Levi Napoli Pinheiro
Vereador


Luiz Cezar Canha Ferreira
Vereador



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Paulo Cesar de Farias
Vereador

Aldori José Corso
Vereador

Ricardo dos Santos
Vereador

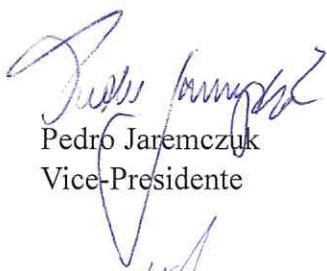


Câmara Municipal de Castro

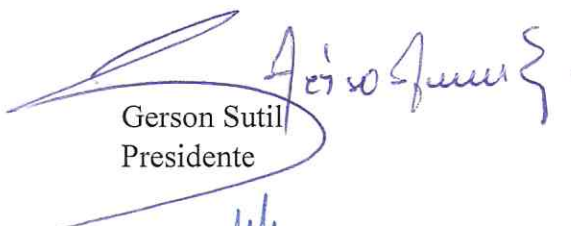
ESTADO DO PARANÁ

Por fim, a proposta visa preservar a imagem da Câmara Municipal e a credibilidade do Poder Legislativo local, promovendo a integridade institucional e resguardando os valores democráticos.

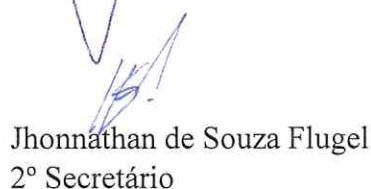
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 02 de julho de 2.025.



Pedro Jaremczyk
Vice-Presidente



Gerson Sutil
Presidente

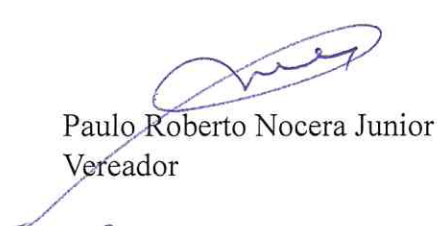


Jhonnathan de Souza Flugel
2º Secretário

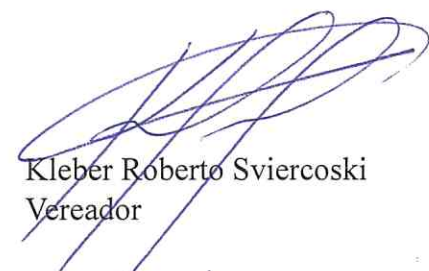


Renato Oscar da Silva Cordeiro
1º Secretário

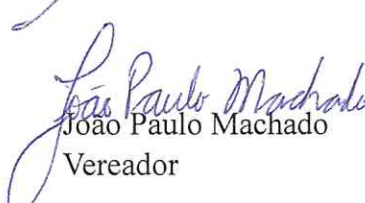
Apoio:



Paulo Roberto Nocera Junior
Vereador



Kleber Roberto Sviercoski
Vereador



João Paulo Machado
Vereador



Maria de Fátima Barth Antão Castro
Vereadora

Antonio Levi Napoli Pinheiro
Vereador



Luiz Cezar Canha Ferreira
Vereador



Paulo César de Farias
Vereador



Aldori José Corso
Vereador



Ricardo dos Santos
Vereador